

# LICITAÇÃO Nº 109-2018 TOMADA DE PREÇO Nº 031-2018

**1. REGÊNCIA LEGAL:**Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06e suas alterações, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3.REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

4.TIPO: Menor Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

**5.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 

5.1. DATA: 27 de março de 2018.

5.2. HORA: 14h30

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.

6. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de implantação de iluminação complementar e provisória da Micareta 2018 prevista para o período de 18 a 22 de abril de 2018, na Avenida Presidente Dutra, trecho compreendido entre a Praça Jackson do Amauri e rua São Domingos e transversais do circuito.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.
- **7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- **7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, hajasofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
- **7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

#### 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

#### 8.1. Credenciamento

- **8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.
- **8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia



autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

- **8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter <u>firma reconhecida</u> <u>em cartório,</u> eque contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX**, **devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).**
- **8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- **8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **8.1.6.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.
- 8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

#### 8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

**8.2.1**. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

# ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 031-2018 ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 031-2018

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

#### 8.3. Da proposta de precos

- **8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:
  - Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
  - b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação:
  - c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
  - d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
  - e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.



- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.
- **8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.
- **8.3.3.**As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.
  - a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador "K", linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
  - b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
  - c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
  - d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador "K", independente de transcrição.
- 8.3.4. O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 557.334,64 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

#### 8.4. Da documentação

- **8.4.1.** O envelope nº 02 "documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:
- 8.4.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
- a) CRC Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- **8.4.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011

#### 8.4.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s), nas seguintes aéreas: Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Técnico de Segurança do Trabalho;
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) Capacidade Profissional: a comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância que são todos os itens constantes da planilha, por se tratar de sistema de iluminação, onde a ausência de um componente inviabiliza o funcionamento do mesmo. A comprovação para cada item poderá ser feita através da soma dos serviços constantes nos atestados;
- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU;Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço.
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

# **8.4.5.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16e deverá obrigatoriamente, sobpena de inabilitação, estar assinado pelo contador;
- A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:



SG = AT/ (PC + PNC) ≥ 1,0 ILC = AC/PC ≥ 1,0 IEG = (PC + PNC)/AT ≤ 0,8

#### Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.
- e) Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- **8.4.6**. As empresas deverão efetuar a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- **8.4.7.** Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.4.8.** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.
- 8.4.9. As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.
- **8.4.10.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI.**
- **8.4.11.** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
- **8.4.13.** A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a secretaria, pelos telefones n° (75) 99186-1164, (75) 98113-9597, (75) 3602-8100 e (75) 3602-8115, para prévio agendamento. A secretaria está localizada na rua Tupinambás, s/n, bairro São João.
- **8.4.14.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.
- **8.4.15.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO** III
- 8.4.16. Declaração de Superveniência, conforme o ANEXO IV.
- **8.4.17.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.
- 8.4.18. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.



- **8.4.19.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- **8.4.20.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

#### 9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- **9.2.** Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento o Envelope 01 Propostas de Preços e o Envelope 02 Habilitação.
- **9.3.**Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- **9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- **9.6.**A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- **9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- **9.9.**Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" HABILITAÇÃO das empresas classificadas com os três menores preços.
- 9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- **9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- **9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

#### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- **10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preco global.
- **10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.



- **10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- **10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superiorhomologará o procedimento licitatórioà licitante classificada em 1º lugar.
- **11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.
- **11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
- **11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- **11.3.** A recusa da adjudicatória em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- **11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.
- **11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

# 12. RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

### 13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- **13.3.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- **13.4.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- **13.5.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### 14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### 15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**15.1**. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- **16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem ascondições contratuais estipuladas.
- **16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- **17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- **17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 17.4. Comunicar ao CONTRATANTE gualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- **17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- **17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- **17.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- **17.9**. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- **17.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- **17.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- **17.12**. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATIVIDADE: 15.452.0013.2113 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99– FONTE 00.



# 19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- **19.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **19.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

#### 20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- **20.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- **20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- **20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



- **20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.
- 20.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## 21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- **21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

#### 22. RECURSOS

22.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### 23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestaruma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- **23.2**. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

#### 24. DA TRANSFERÊNCIA

**24.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

#### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.
- **25.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **25.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- **24.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.
- **25.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



- **25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- **25.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- **25.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **25.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: <a href="mailto:obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br">obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br</a>, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 ás 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.
- **25.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: <a href="www.feiradesantana.ba.gov.br">www.feiradesantana.ba.gov.br</a> para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 25.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 25.16. O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.
- **25.17.**Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **25.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 25.19. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- Anexo I Especificação Técnica e Orçamento Descritivo;
- Anexo II Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
- Anexo III Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV Declaração de Superveniência;
- Anexo V- Minuta do Contrato;
- Anexo VI Declaração;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- Anexo VIII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Feira de Santana, 07 de março de 2018.

Sirleide de Oliveira Rodrigues Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana LICITAÇÃO Nº 109-2018 – TP Nº 031-2018

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.



#### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR E PROVISÓRIA DA MICARETA 2018 PREVISTA PARA O PERÍODO DE 18 DE ABRIL A 22 DE ABRIL DE 2018. NA AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PRAÇA JACKSON DO AMAURI E A RUA SÃO DOMINGOS E TRANSVERSAIS DO CIRCUITO.

#### A. OBJETIVO

O presente Anexo visa descrever os serviços a serem realizados pela empresa Licitante vencedora, a seguir simplesmente denominada CONTRATADA, e que irão compor o Contrato de Execução de Serviços de Engenharia para Obra de Iluminação complementar e provisória no período da Micareta de Feira de Santana de 2018, na área abrangida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, a seguir assim denominada ou simplesmente PREFEITURA.

#### B. JUSTIFICATIVA

A solicitação de abertura deste Processo Licitatório justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do Departamento de Iluminação Pública promover a estrutura de iluminação para a realização dos festejos tradicionais da Micareta 2018.

#### C. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses.

#### D. GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de explicitados, deverão estar incluídos os sequintes componentes de custos:

#### D.1. MÃO-DE-OBRA.

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

#### D.2. MATERIAL.

- **D.2.1.** Todos os materiais utilizados na execução do objeto devem obrigatoriamente ter certificação dos Órgãos/Institutos competentes a exemplo de: INMETRO, NBR e etc.
- **D.2.2.** Todo material utilizado na montagem do sistema complementar de iluminação descrito na planilha do orçamento básico, com exceção dos itens 11, 12 e 14 (projetores e Braços tipo t (TÊ)), deverão ser encaminhados ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, após a desmontagem do sistema de iluminação complementar.

#### D.3. EQUIPAMENTOS

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

#### D.4. TRANSPORTE

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da PREFEITURA ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou PREFEITURA.

#### D.5. EQUIPE DE PRONTIDÃO

Deverá estar prevista pela Empresa contratada os custos de disponibilização de equipe de manutenção, com todos os materiais e equipamentos necessários, para acompanhamento e possíveis correções durante o período do evento.



A quantidade de dias utilizados como base para a equipe de prontidão a ser observada é de 06 (seis) dias pois, é necessário o acompanhamento da empresa contratada desde o dia 17/04/2018 a 22/04/2018, para garantir atendimento imediato à possíveis ocorrência no logradouro da festa, conforme composição

em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO **	VALOR TOTAL
1	Coordenador	Homem/Hora	144	11,05	1.591,20
2	Operário Qualificado	Homem/Hora	144	11,25	1.620,00
3	Servente prático de eletricista	Homem/Hora	432	9,05	3.909,60
4	Veículo passeio 4 portas	Hora	144	15,36	2.211,84
5	Caminhão concha 18 m	Hora	144	57,04	8.213,76
		TOTAL GERAI	_		17.546,40

<sup>\*\*</sup> Valores de referência calculado da MÉDIA por valores unitários do Contrato de Manutenção da Iluminação Pública de Nº 467/2015/15C, atualizado conforme Aditivo 5 15 386 – 2017 e três cotações de preços obtidas junto a Empresas do segmento de mercado.

A equipe de Prontidão deverá ter no mínimo a seguinte configuração:

- 01 (um) Coordenador de iluminação
- 01 (um) Eletricista
- 03 (três) Auxiliar de eletricista
- 01 (um) Veículo passeio equipado com Rack, escada e ferramentas necessárias.
- 01 (um) Caminhão Concha com alcance de até 18 metros, equipado de escada e ferramentas necessárias.

#### D.6. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à PREFEITURA. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

#### D.7. ARQUITETURA.

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da PREFEITURA (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pela PREFEITURA e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

# D.8. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços de que trata o objeto acima serão executados no local indicado, conforme especificações anexas ao edital, conforme orientações expressas do DIP – Departamento de Iluminação Pública e terá sua execução fiscalizada desde o início até sua conclusão, por técnicos previamente indicados pela Secretaria de Servicos Públicos – SESP.

#### D.9. TESTES

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

Todos os serviços deverão estar concluídos até a data de 16/04/2018 e informados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para realização de todos os testes do sistema.

#### D.10. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.



#### D.11. DA EQUIPE TÉCNICA

As Empresas participantes deverão possuir equipe técnica responsável, composta de no mínimo os seguintes profissionais, devidamente habilitados pelo seus Conselhos Profissionais:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Engenheiro Civil e
- 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.

#### D.12. DA RELEVÂNCIA TÉCNICA DOS ITENS

Considerando que o Objeto desta Licitação trata da instalação, manutenção e acompanhamento técnico do evento e desmontagem, compondo assim um sistema de iluminação, deverá ser considerado para efeito relevância técnica todos os itens da planilha do orçamento básico.

#### D.13. DA VISITA TÉCNICA.

As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelos telefones n° (75) 99186-1164, (75) 98113-9597, (75) 3602-8100 e (75) 3602-8115 para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria está localizada na rua Tupinambás, s/n, Bairro São João.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

#### D.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitante vencedora deverá efetuar o registro do serviço no CREA, através de ART.



# PLANO DE ILUMINAÇÃO DO TRAJETO DA FESTA MICARETA 2018



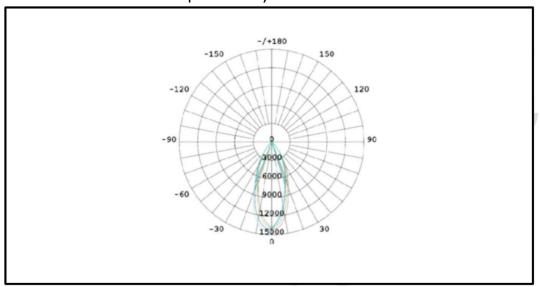
- **POSTE EXTRA COM 4 REFLETORES**
- POSTE EXISTENTE COM 3 REFLETORES

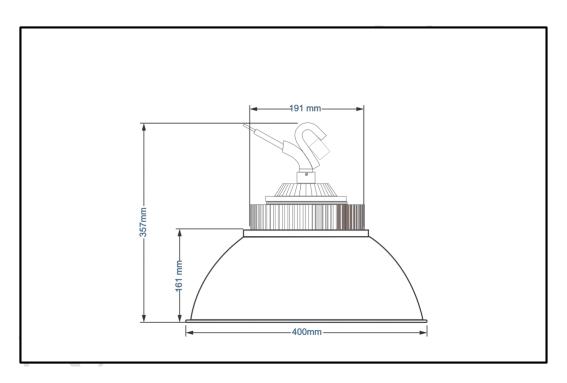






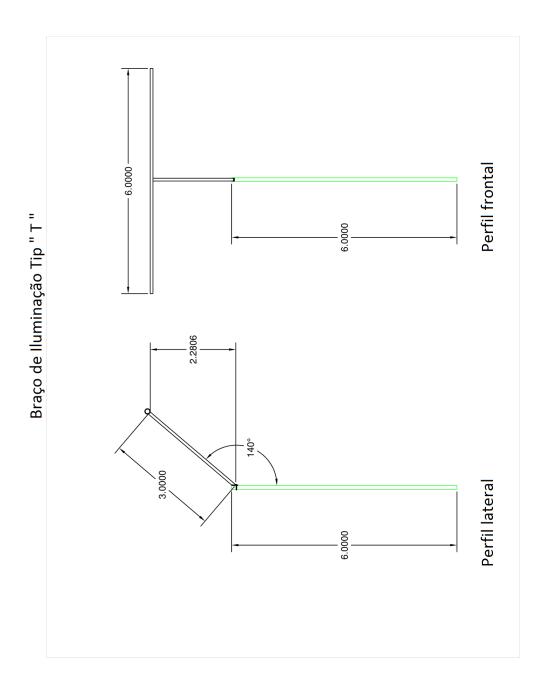
# Especificação técnica item 14 da planilha do Orçamento Basico Modelo luminária tipo low-bay





Variação da tensão de alimentação 220-242 VAC
Potência máxima 110w
Ângulo de Abertura 60°
Fator Proteção IP65
Dimensões 400x357 (LxA)







ESPECIFICAÇÃO GRÁFICA DO ITEM 15 DA PLANILHA DO ORÇAMENTO BÁSICO: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE POSTES AUXILIARES / COMPLEMENTARES, TUBULARES, TELECÔNICOS RETOS COM TRAVESSÃO DE 2m (DOIS METROS), PARA SUPORTE DE PROJETORES, COM ALTURA TOTAL DE 11m (ONZE METROS) E ALTURA ÚTIL DE 10m (DEZ METROS).





#### **ORÇAMENTO DESCRITIVO**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR E PROVISÓRIA, NO PERÍODO DE 18 DE ABRIL A 22 DE ABRIL DE 2018, NA AV. PRESIDENTE DUTRA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PRAÇA JACKSON DO AMAURI E A RUA SÃO DOMINGOS E TRANSVERSAIS DO CIRCUITO.

# PLANILHA DO ORÇAMENTO BÁSICO

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	VALC	R UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERM. DE 125A A 250A TRIPOLAR, 20KA	UN	8	R\$	456,80	R\$	3.654,40
2	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERMOMA. TRIPOL., 10KA	UN	20	R\$	40,59	R\$	811,80
3	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICO ATÉ 50A BIPOLAR, 10KA	UN	40	R\$	31,75	R\$	1.270,00
4	INSTALA. E RETIRAD. DE CABO TRIPOLAR PLASTICHUMBO 2,5MM²	MT	2.000	R\$	6,50	R\$	13.000,00
5	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENRGIA ATÉ 50 METROS	UN	40	R\$	205,35	R\$	8.214,00
6	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BASE PARA RELÉ	UN	200	R\$	11,97	R\$	2.394,00
7	INSTALAÇÃO E RETIRAD. DE CHAVE ELETROMAG. DE 81A A 100A	UN	5	R\$	269,80	R\$	1.349,00
8	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CHAVE ELETROMAGNÉTICA DE 51A A 80A	UN	32	R\$	271,61	R\$	8.691,52
9	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONDUTORES AEREOS PARA ILUMINAÇÃO 25MM MULTIPLEXADO	MT	4.000	R\$	11,67	R\$	46.680,00
10	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONECTORES DE REDE ISOLADA (CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE)	UN	1.400	R\$	9,48	R\$	13.272,00
11	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PROJETORES DE 1.000W, VAPOR METÁLICO	UN	430	R\$	545,41	R\$	234.526,30
12	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PROJETORES DE 400W, VAPOR METÁLICO	UN	527	R\$	233,14	R\$	122.864,78
13	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	200	R\$	26,79	R\$	5.358,00
14	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BRAÇO TIPO † (TÉ) COMPOSTO COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS TIPO LOW-BAY OU COM CURVA LUMINOTÉCNICA SIMILAR COM ALTURA ÚTIL DE 3 METROS, ENCAIXE PARA TRAVESSÃO NO TOPO E DIÂMETRO DO TUBO DE 60 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.	UN	45	R\$	980,36	R\$	44.116,20
15	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE POSTES AUXILIARES / COMPLEMENTARES TUBULARES TELECÔNICOS RETOS DE DIÂMETRO DE 5" (CINCO POLEGADAS) COM TRAVESSÃO DE 02 M (DOIS METROS), PARA SUPORTE DE PROJETORES, COM ALTURA TOTAL DE 11 M ( ONZE METROS), E ALTURA ÚTIL DE 10 M (DEZ METROS), CONFORME ILUSTRAÇÃO ANEXA	UN	32	R\$	1.049,57	R\$	33.586,24
16	SERVIÇOS DE PRONTIDÃO: PESSOAL, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO/REPARO, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E POSSÍVEIS CORREÇÕES DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, CONFORME DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	1	R\$	17.546,40	R\$	17.546,40

VALOR TOTAL

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.

	PLANILHA AUXILIAR ITEM 16 - SERVIÇOS DE PRONTIDÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	COORDENADOR	Homem/Hora	144	R\$ 11,05	R\$ 1.591,20					
2	OPERÁRIO QUANLIFICADO	Homem/Hora	144	R\$ 11,25	R\$ 1.620,00					
3	SERVENTE PRÁTICO DE ELETRICISTA	Homem/Hora	432	R\$ 9,05	R\$ 3.909,60					
4	VEÍCULO PASSEIO 4 PORTAS	Hora	144	R\$ 15,36	R\$ 2.211,84					
5	CAMINHÃO CONCHA 18 METROS	Hora	144	R\$ 57,04	R\$ 8.213,76					
	TOTA	\L	•	•	R\$ 17.546,40					



# ANEXO II MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

LICITAÇÃO №. 109-2018 TOMADA DE PREÇONº. 031-2018

NOM RG: CPF: TELE						
	dendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação enciada.					
O no	sso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.					
Mant	eremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.					
Os s	erviços de que trata o objeto acima serão executados no prazo de 02 (dois) meses.					
Decla	aramos expressamente que:					
A-	Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.					
B-	Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.					
C -	Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:  ( ) Caução em dinheiro ( ) Seguro garantia ( ) Fiança bancária					
Atend	Data: de de2018.  ciosamente,  RAZÃO SOCIAL - CNPJ  NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  E ASSINATURA					

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRADEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



# PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR E PROVISÓRIA, NO PERÍODO DE 18 DE ABRIL A 22 DE ABRIL DE 2018, NA AV. PRESIDENTE DUTRA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PRAÇA JACKSON DO AMAURI E A RUA SÃO DOMINGOS E TRANSVERSAIS DO CIRCUITO.

# PLANILHA DO ORÇAMENTO BÁSICO

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERM. DE 125A A 250A TRIPOLAR, 20KA	UN	8		
2	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERMOMA. TRIPOL., 10KA	UN	20		
3	INSTAL. E RETIRADA DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICO ATÉ 50A BIPOLAR, 10KA	UN	40		
4	INSTALA. E RETIRAD. DE CABO TRIPOLAR PLASTICHUMBO 2,5MM/	MT	2.000		
5	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENRGIA ATÉ 50 METROS	UN	40		
6	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BASE PARA RELÉ	UN	200		
7	INSTALAÇÃO E RETIRAD. DE CHAVE ELETROMAG. DE 80A A 100A	UN	5		
8	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CHAVE ELETROMAGNÉTICA DE 51A A 80A	UN	32		
9	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONDUTORES AEREOS PARA ILUMINAÇÃO 25MM MULTIPLEXADO	MT	4.000		
10	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONECTORES DE REDE ISOLADA (CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE)	UN	1.400		
11	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PROJETORES DE 1.000W, VAPOR METÁLICO	UN	430		
12	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PROJETORES DE 400W, VAPOR METÁLICO	UN	527		
13	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	200		
14	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BRAÇO TIPO t (TÊ) COMPOSTO COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS TIPO LOW-BAY OU COM CURVA LUMINOTÉCNICA SIMILAR COM ALTURA ÚTIL DE 3 METROS, ENCAIXE PARA TRAVESSÃO NO TOPO E DIÂMETRO DO TUBO DE 60 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.	UN	45		
15	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE POSTES AUXILIARES / COMPLEMENTARES TUBULARES TELECÔNICOS RETOS DE DIÂMETRO DE 5" (CINCO POLEGADAS) COM TRAVESSÃO DE 02 M (DOIS METROS), PARA SUPORTE DE PROJETORES, COM ALTURA TOTAL DE 11 M (ONZE METROS), E ALTURA ÚTIL DE 10 M (DEZ METROS), CONFORME ILUSTRAÇÃO ANEXA	UN	32		
16	SERVIÇOS DE PRONTIDÃO: PESSOAL, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO/REPARO, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E POSSÍVEIS CORREÇÕES DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, CONFORME DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	1		
VALOR TO	DTAL				

#### VALOR POR EXTENSO:

	PLANILHA AUXILIAR ITEM 16 - SERVIÇOS DE PRONTIDÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	COORDENADOR	Homem/Hora	144				
2	OPERÁRIO QUANLIFICADO	Homem/Hora	144				
3	SERVENTE PRÁTICO DE ELETRICISTA	Homem/Hora	432				
4	VEÍCULO PASSEIO 4 PORTAS	Hora	144				
5	CAMINHÃO CONCHA 18 METROS	Hora	144				
	TOTAL						



#### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO №. 109-2018 TOMADA DE PREÇONº. 031-2018

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana.	de	de2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃODE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO №. 109-2018 TOMADA DE PREÇO №. 031-2018

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer- no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_, de 2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



#### ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um la	ido, o <b>MUNICIPIO</b>
DE FEIRA DE SANTANA, pessoa j	urídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ	/MF sob o nº
14.043.574/0001-51, com sede na av.	Sampaio, nº 344,
Feira de Santana-Ba, representada pe	lo Exmº. Sr. José
Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo a	rt. 86, XIV, da sua
Lei Orgânica, doravante denominado C	<b>CONTRATANTE</b> e,
do outro lado,	, estabelecida
na nº _	, Bairro
, Cidade	, inscrita no
CNPJ/MF sob nº	_, através do seu
representante legal, o(a) Sr(a)	inscrito
(a) no CPF sob o no	denominada
CONTRATADA, observada a Licitaçã	ão nº 109-2018 e
TOMADA DE PREÇO nº 031-2018, q	ue se regerá pela
Lei Estadual nº 9.433/05, mediante	as cláusulas e
condições seguintes:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de implantação de iluminação complementar e provisória da Micareta 2018 prevista para o período de 18 a 22 de abril de 2018, na Avenida Presidente Dutra, trecho compreendido entre a Praça Jackson do Amauri e rua São Domingos e transversais do circuito.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **02** (dois) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$** \_\_\_\_\_\_\_, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- 3.4. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
  - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
  - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.5. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

# CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1.Os preços são fixos e irreajustáveis.



# CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para aSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATIVIDADE: 15.452.0013.2113 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



- 9.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 9.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PARALISAÇÕES

10.1.A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS MULTAS

- 12.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- 12.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 12.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 12.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 12.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestaruma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.



13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 14.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

# CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA -DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA -DA TRANSFERÊNCIA

Caira da Cantana

16.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja,para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

4- 2040

	reira de Santana,	ae	de 2016.	
	COI	NTRATANTE		
	co	NTRATADA		
Testemunhas:	RG:		_ CPF:	
	RG·		CPF:	



# ANEXO VI DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO №. 109-2018 TOMADA DE PREÇONº. 031-2018

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO №. 109-2018 TOMADA DE PREÇONº. 031-2018

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

de	de 2018.
Local e data	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO №. 109-2018 TOMADA DE PREÇONº. 031-2018

A empresa		. CNPJ n.º	, declara à Prefeitura
Municipal de Feira de Santana, pa plenamente os requisitos para clas Lei Complementar Nº. 123, de 14 de administrativa, civil e criminal.	ra fins de pa	articipação no procedimento omo Empresa de Pequeno	o licitatório em epígrafe, cumprir Porte, nos termos do art. 3º da
	_de	, de 2018.	
Nome do Representante: RG e CPF			
Nome do Contador: RG, CPF e CRC			



# ANEXO IX PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO №. 109-2018 TOMADA DE PREÇONº. 031-2018

Através		•	instrument						` '		٠,
Identidade nº		., expedido	pela	, devidar	mente insc	crito no (	Cadastro	de P	essoa	as Física	s do
Ministério da Fa nosso mandatár procedimento lic formular ofertas preços e demais praticar todos os	io, a itatório e lano s con	quem outo o indicado ces; interpo dições; cor	orgamos a acima, con r recursos o nfessar; firn	mplos po lferindo-lh e desistir nar comp	deres pa e poderes deles; co romissos	ra pratio s para: ntra-arra	car todo apresent izoa; ass	s os tar pro sinar c	atos oposta contra	relativos a de pre tos; nego	s ac eços: ociai
		Feira de Sa	antana,	de			_ de 2018	3.			

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA